

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 08 de dezembro de 2020.



HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do COMIN

MEMBROS:



DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR

DIDIMO AZEVEDO DE PAULA



HELIO PEREIRA



ELTON DA SILVA

ALEX CAMPOS FERNANDES

FI de Índices Renda Fixa (ETF) 7º, IV, "b" 40% 45% 50% 55% 60%

Letras Imobiliárias Garantidas 7º, V, "b" 20% 20% 20% 20% 20%

Certificados de Depósitos Bancários 7º, VI, "a" 15% 15% 15% 15% 15%

Depósito em Poupança 7º, VI, "b" 15% 15% 15% 15% 15%

FI em Direitos Creditórios 7º, VII, "a" 5% 15% 5% 20% 10% 25% 15% 30% 20% 35%

FI Renda Fixa "Crédito Privado" 7º, VII, "b" 5% 10% 15% 20% 25%

FI de Debêntures Infraestrutura 7º, VII, "c" 5% 5% 10% 15% 20%

RENDA VARIÁVEL FI em Renda Variável 8º, I, "a" 30% 30% 35% 35% 40% 40% 45% 45% 50% 45%

FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações) 8º, I, "b" 30% 35% 40% 45% 50%

FI em Ações 8º, II, "a" 20% 25% 30% 35% 40%

FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral) 8º, II, "b" 20% 25% 30% 35% 40%

FI Multimercado 8º, III 10% 10% 10% 10% 15%

FI em Participações 8º, IV, "a" 5% 5% 5% 10% 15%

FI Imobiliário 8º, IV, "b" 5% 5% 10% 15% 20%

FI Ações - Mercado de Acesso 8º, IV, "c" 5% 5% 5% 10% 15%

FI EXTERIOR FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa 9º-A, I 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10%

FIC Aberto - Investimento no Exterior 9º-A, II 10% 10% 10% 10% 10%

FI Ações - BDR Nível I 9º-A, III 10% 10% 10% 10% 10%

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

TIPO DE ATIVO ARTIGO LIMITE DA

RESOLUÇÃO LIMITE

INFERIOR ESTRATÉGIA

ALVO LIMITE

SUPERIOR (%)

RENDA FIXA Títulos Tesouro Nacional – SELIC 7º, I, "a" 100% 0% 10,0% 100%

FI Referenciados em 100% títulos TN 7º, I, "b" 100% 0% 40,0% 100%

FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN 7º, I, "c" 100% 0% 1,0% 100%

Operações compromissadas em títulos TN 7º, II 5% 0% 1,0% 5%

FI Referenciados RF 7º, III, "a" 60% 0% 5,0% 60%

FI de Índices Referenciado RF (ETF) 7º, III, "b" 60% 0% 5,0% 60%

FI de Renda Fixa 7º, IV, "a" 40% 0% 5,0% 40%

FI de Índices Renda Fixa (ETF) 7º, IV, "b" 40% 0% 40%

Letras Imobiliárias Garantidas 7º, V, "b" 20% 0% 5%

Certificados de Depósitos Bancários 7º, VI, "a" 15% 0% 15%

Depósito em Poupança 7º, VI, "b" 15% 0% 5%

FI em Direitos Creditórios 7º, VII, "a" 5% 0% 1,0% 5%

FI Renda Fixa "Crédito Privado" 7º, VII, "b" 5% 0% 1,0% 5%

FI de Debêntures Infraestrutura 7º, VII, "c" 5% 0% 1,0% 5%

SUBTOTAL 70,0%

RENDA VARIÁVEL FI em Renda Variável 8º, I, "a" 30% 0% 5% 30%

FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações) 8º, I, "b" 30% 0% 5% 30%

FI em Ações 8º, II, "a" 20% 0% 15% 20%

FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral) 8º, II, "b" 20% 0% 20%

FI Multimercado 8º, III 10% 0% 2,0% 10%

FI em Participações 8º, IV, "a" 5% 0% 5%

FI Imobiliário 8º, IV, "b" 5% 0% 2,0% 5%

FI Ações - Mercado de Acesso 8º, IV, "c" 5% 0% 5%

SUBTOTAL 29%

FI EXTERIOR FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa 9º-A, I 10% 10%

FIC Aberto - Investimento no Exterior 9º-A, II 10% 10%

FI Ações - BDR Nível I 9º-A, III 10% 1,0% 10%

SUBTOTAL 1,0%

TOTAL GERAL 100%

7. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do Serraprev terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Tangará da Serra - MT, 10 de dezembro de 2020.

Adm. LAURA PEREIRA

Diretora Executiva

SERRAPREV RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 08 de dezembro de 2020.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do COMIN

MEMBROS:

DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR DIDIMO AZEVEDO DE PAULA

HELIO PEREIRA ELTON DA SILVA ALEX CAMPOS FERNANDES

SERRAPREV RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 08 de dezembro de 2020.

Edirson José Oliveira

Presidente do COMPREV

MEMBROS:

Estela Mares Toledo Rosa Representante do Executivo	Elaine Cristina Sena Moraes Representante do Executivo
Caio Garcia da Silveira Representante do Legislativo	Luciana Duarte Felisberto Representante do Legislativo
Débora Tereza Mazutti Representante dos Segurados	Edirson José Oliveira Representante dos Segurados
Leticia Graziella Teixeira Nunes Representante dos Segurados	Neuri Eliezer Senger Representante dos Segurados
Maria Donisete Carvalho Representante dos Segurados – Suplente	Jesiel Erlen de Siqueira Representante dos Segurados – Suplente
Mariene Batista Pereira Rodrigues Representante do Samae	Representante do SSERP
Lenilse Barbosa de Almeida Representante dos Inativos (Aposentados)	Marcia Aparecida Bonadio Representante dos Inativos (Aposentados) – Suplente
Oracildo Nascimento Representante dos Inativos (Pensionistas)	Pedro Luiz Righetto Representante dos Inativos (Pensionistas) – Suplente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/AMM Nº 3.628 PÁGINA Nº 990 DE 17.12.2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Jornal Oficial dos Municípios/AMM nº 3.628 Página nº 990 de 17.12.2020 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/20- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2020 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020 no sub item Seção 5.2, conforme a seguir: **torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do pregão acima**, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor, Reajustado
07	41.340	PC	ACÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	BARRALCOOL	R\$4,93
093	22820	UNI	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UNIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MASSON	R\$5,84

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.
07	41.340	PC	ACÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	BARRALCOOL	R\$4,93
093	22820	UNI	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UNIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MASSON	R\$5,84
108	1320	UNI	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	PIRACANJUBA	R\$4,35